

h) empréstimos à agricultura, à pecuária e ao comércio, por meio de descontos de títulos representativos de legítimas operações de vendas a prazo (duplicatas e notas promissórias rurais);

i) empréstimos, em conta corrente, com garantias reais ou caução de títulos comerciais;

Uma vez instituído o Banco dos Municípios S.A., os recursos humanos que lhe darão vida e funcionamento poderão ser recrutados em todo o País, merecendo preferência, para ocupar os cargos de direção e assessoramento superior, elementos já integrantes do corpo de técnicos dos diversos órgãos federais e estaduais que atualmente se ocupam dos assuntos municipais. Dessa forma arregimentada a equipe de pessoal a cuja direção e assessoramento será entregue o Banco, estar-se-á canalizando para a instituição uma mão-de-obra especializada e experiente e, ao mesmo tempo, evitando dispersão de esforços e recursos

Sr Presidente e Srs. Deputados, estamos convencidos de que a proposição ora sugerida encontrará ressonância nesta Casa e entre as autoridades do Executivo responsáveis pelo problema. Sabemos que ela vem ao encontro dos legítimos anseios dos Municípios brasileiros, ampliando-lhes as perspectivas de trabalho fecundo e produtivo, já que suprem grave lacuna no aspecto financeiro.

Esta é uma tese. E aqui estão idéias gerais lançadas ao debate. O importante, neste setor, é dar o primeiro passo. O que todos sentimos é que a situação está-se tornando insustentável para as administrações municipais

O Brasil será um "gigante de pés de barro", sempre sujeito ao desastre, se não se apoiar em bases municipais sólidas. É o que pretendemos. E é o que esperamos.

O SR. BEZERRA DE MELLO (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma das virtudes distintas da índole brasileira é a de saber esquecer ou relevar, com o ato generoso e largo da conciliação, por ser inviável entender — segundo a nossa concepção ética — reconstruir uma pátria enquanto houver a floração do ressentimento e do ódio. Os que conspiraram e venceram já exercem sobre os vencidos uma hegemonia de grandeza, título de pacífica supremacia capaz de abrir um flanco de compreensão e humanismo.

A Revolução de 31 de Março de 1964 foi um estampido de idéias que ocorreu no espaço social da História, sob o propósito de relocalizar o País em devida plano, livre de influências econômicas alienígenas, e posto a salvo das doutrinas liberticidas.

Os fatos políticos que se desdobraram com a renúncia do Presidente Jânio Quadros, a 25 de agosto de 1961, indicavam que se fracionara a opinião pública do País, dado o caráter cifrado da abrupta decisão do Chefe de Estado. Confusa, assim, a consciência nacional, criaram-se setores opinativos, extremamente diferenciados, formando-se grupos ou subgrupos de apaixonada opção.

Retomada a ordem constitucional com a posse do Sr. João Goulart, naquela ocasião Vice-Presidente da República, encontrava-se o País, mais do que nunca, em agudo clima de fermentação social, estabelecendo-se no seio das Forças Armadas um quadro de inquietações generalizadas, já admitida a possibilidade de intervenção militar, contanto fosse evitado o sacrifício de nossas instituições democráticas; e para tal alternativa muito contribuíram os imaturos métodos governamentais de Goulart, ao conferir insensato poder de arbitragem a um sindicalismo àquela época eivado de contaminações ideológicas estranhas

As ponderações iniciais para uma vigência mais ampla do Parlamentarismo, naquele instante implantado, poderiam produzir efeitos saudáveis, já que a supervisão congressional evitaria a consumação de delírios de um poder unipessoal, embora vigorassem as limitações constitucionais estabelecidas.

Convocado o plebiscito sobre a conveniência ou não do frágil Parlamentarismo, a Nação preferiu a forma presidencialista. E investido o Chefe de Estado em todos os poderes inerentes ao posto, ativou-se o ciclo anarquista, enquanto o próprio Presidente via-se acuado pelas forças indebeláveis da crise, já em marcha rápida e assombrosa.

O afrouxamento do arcabouço legal, em face de atos delirantes de um Governo em pleno curso de autofagia, destilava desatinos sobre a massa.

Partia-se a bússola do Estado, e com o assentimento tácito do povo houve a insurreição nacional, vaga, àquela altura, a Presidência da República. E instalou-se um diretório militar, até que, dias após, fosse eleito Supremo Mandatário, por via indireta, o Marechal Castello Branco.

Desencadeado o processo punitivo, cassaram-se direitos políticos dos mais destacados homens públicos, de intelectuais, cientistas, militares, professores, magistrados, então imputados incompatíveis com o novo regime.

Nas etapas sumárias das revoluções, perde-se, quase sempre, o equilíbrio dos julgamentos. Note-se que Mirabeau, Ministro da Justiça de um Governo que emergiu da Revolução Francesa, e cognominado "o amigo da humanidade", fora guilhotinado por discordar dos excessos penais do regime de Paris.

No caso brasileiro, não se recorreu à pena de extinção física. Mas os patricios alcançados pelo édito da morte civil não experimentaram o suspirado desejo de uma revisão cautelosa. E tantos brasileiros — mesmo ultrapassado o prazo da proscricção — permanecem excluídos da vida política, incluindo-se entre estes os que ainda amargam privações materiais ou morais, no exterior.

A dilatação do castigo é ilegítima e incorre em aberração jurídica, por configurar um gesto de grosseiro atentado à condição humana, notadamente quando o Poder Público assenta sobre bases cristãs. A natureza fraterna de nossa gente recua até a nossa vertente histórica, sem que se conheçam formas de legislação drásticas ou alheias ao sentimento do perdão, princípio de honrosa ancestralidade que desaconselha ou recusa a presença de uma atmosfera de rancores.

Creio, destarte, que o nosso ponto de vista é o mesmo do Presidente João Baptista Figueiredo, sobre o urgente imperativo de anistia, ampla e abrangente, para todos aqueles atingidos pelas medidas cassatórias.

É válido recordar — no curso desta conceituação — que o venerável brasileiro, general e Deputado Euclides Figueiredo, depois de perseguido e encarcerado, além de ser aliado do quadro ativo da República — como outros cidadãos igualmente honrados — era anistiado. E cabe sublinhar que o General Euclides Figueiredo foi um dos mais nobres combatentes na luta contra o absolutismo e a opressão de uma implacável ditadura.

Pregador eloquente da causa da liberdade, como decorrência lógica do Estado de Direito, o Deputado Euclides Figueiredo fez desta Casa do Congresso um templo político de alta dignidade. Ao receber este legado, de traços tão altruísticos, o seu filho Presidente não oculta uma paixão quase evangélica quanto às franquias inalienáveis do homem.

Nem sempre é demais asseverar que a Nação brasileira está plasmada no calor dos céus insurreccionais marcantes, e assim formou-se uma sociedade política que só veio a estabilizar-se quando nos libertamos da conjuntura colonial, época em que o poder predatório estrangeiro quase exauriu as últimas gotas de sangue do povo.

Mas, por fatores controversos, a roda da História nos mostraria uma luz na tela do futuro, e por força da expansão napoleônica, Junot invadia Portugal, em 1808, circunstância bélica responsável pelo deslocamento, de imediato, da Corte de Dom João VI para o Brasil.

O remoto fenômeno renascentista juntara-se aos impulsos do movimento enciclopedista e da civilização industrial, rebentados no mesmo século XIX. Estes reflexos incidiriam diretamente na alençada programação de Dom João VI, e adveio, destarte, uma série de medidas econômico-sociais importantes para o País-Colônia que viria a descolonizar-se sem demora.

Re vigoraram-se as forças nativistas e 14 anos depois, Pedro I tornava livre o Brasil.

Sem dúvida, o sucessor de Dom João — um jovem lúcido e de extrema veemência — não se conciliou facilmente com a ordem constitucional recém-instaurada, tanto que pouco lhe custou a dissolução da Assembléia Nacional.

O Sr. Hugo Napoleão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. BEZERRA DE MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Hugo Napoleão — Deputado Bezerra de Mello, eu gostaria apenas de aproveitar a oportunidade para, tempestivamente, tecer algumas considerações sobre os acontecimentos históricos que V. Ex.^a vem comentando. Considero que três fatos foram muito importantes para o Brasil, no período pré-imperial. O primeiro foi exatamente a Batalha de Alcácer-Quibir, na África, quando morreu o jovem rei D. Sebastião, sucedido por seu tio, o velho Cardeal D. Henrique. Quando este faleceu, D. Felipe II, da Espanha, julgando-se neto e, por conseguinte, descendente, pelo lado materno, de um rei português, tomou para si a coroa, fazendo praticamente desaparecer o Tratado de Tordesilhas, que limitava a 100 milhas de Cabo Verde o domínio português. Começaram, então, simultaneamente, a expandir-se as nossas fronteiras através das entradas e bandeiras. O segundo fato teria sido exatamente aquele momento em que o Marquês de Pombal, imputando um atentado aos jesuítas, fez com que lhes fossem sequestrados todos os bens. E aí, de um momento para outro, até mesmo o Colégio dos Jesuítas da Bahia deixou de exercer a influência que tinha sobre os colonos brasileiros. Naturalmente, o terceiro fato seria aquele a que V. Ex.^a, com o brilhantismo de sempre, acaba de se referir: foi quando a família real portuguesa, pressionada por Junot, trasladou-se para

o Brasil. Começou, então, uma nova era para nosso País. É uma observação cultural das mais valiosas para compreensão dos dias de hoje, inclusive. Não desejo alongar-me, mas apenas continuar a apreciar o discurso de V. Ex.^a

O SR. BEZERRA DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a Incorporo ao meu pronunciamento as observações de cunho histórico que V. Ex.^a aduz no seu aparte, como Líder da ARENA nesta Casa. Só lamento dizer-lhe, como ex-jesuíta que sou, embora concordando com o seu ponto de vista, que a perseguição que o Marquês de Pombal levou a efeito contra a Companhia de Jesus só trouxe benefícios ao Brasil. Felizmente, os jesuítas vieram para o Brasil, e foi com Anchieta, com os jesuítas que vieram depois, com a perseguição do Marquês de Pombal, que este País se firmou.

O Sr. Hugo Napoleão — Concordo com V. Ex.^a em gênero, número e grau. Eu disse apenas que aqueles fatos motivaram a alteração do curso da história do País.

O SR. BEZERRA DE MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Prossigo, Sr. Presidente.

Em meio a este clima de passionalismo político, mostravam-se incontroláveis, senão agressivos, os interesses econômicos da Coroa, embora dela já estivessemos desligados. Nem os tumultos generalizados, todavia, perturbaram o senso de governo de Pedro I. E José Bonifácio, gênio insurreto da pátria nova que não escapou aos atos de exceção do rei, era relevado e chamado ao centro dos acontecimentos nacionais.

Pedro II, durante um reinado virtual de meio século, frustrou a ocorrência de fraturas físicas ou espirituais na unidade brasileira, tantos foram os atos de perdão político concedidos àqueles que se precipitaram na vala da sorte adversa.

Emergindo, hoje, na posteridade, na serena postura de sábio, vê-se que Sua Majestade merecerá, em todo o sempre, um tratamento excelso e do mais dignificante respeito.

Na verdade, não subsistem razões que justifiquem um caráter indeterminado para as penalidades políticas. A respeito, acredita-se a Eisenhower, o marechal da guerra e da paz, a nobre expressão de que "vencer e perdoar é ser duas vezes vencedor."

O Instituto da anistia remonta à antiguidade grega, quando os atenienses se dispuseram a aplicá-la no ano 404 antes da Era Cristá. Foi quando Trasíbulo derrotou os 30 tiranos que submeteram sua pátria a uma ordem política escrava. Ocorreu, então, a edição da "Lei do Esquecimento", homologada pelo consenso popular, excetuados naturalmente dos benefícios aqueles autores de inomináveis torpezas.

A reabsorção de valores proscritos indica a largueza mental dos que triunfaram. Pois, de outra feita, a marginalização indeterminada dos lidadores derrotados implica violência passiva, ultrajante e aética, tanto mais porque a ninguém é dado impor irresponsável castigo civil a uma individualidade, com o recurso de requintes afrontosos.

Toda dívida é finita. Ousar estendê-la é comprometer o brio do semelhante; é pisotear os indefesos, enquanto o avesso do arbítrio equivale a uma adoção de grandeza, já que no campo das idéias não correm delitos morais, senão o objetivo doutrinário na busca do poder.

Carlos II, da Inglaterra, um soberano bravo do século XVII, que arrostara as impiedosas forças de Cronwell, apresenta aos olhos do tempo o episódio de um jogo pendular entre o êxito e o caos, e da substância de sua personalidade humana sangra o mais fascinante heroísmo diatne do altar cívico da Europa. Mas, consolidado o trono, editou a Declaração de Breda, pela qual anistiava os adversários.

Se o perdão político não constrija a quem o concede, mas alivia quem o recebe, tal comportamento leva a comunidade dividida à reintegração e à reivindicada concórdia.

Entendia Platão que, se o homem é impuro, não pode produzir leis puras. Mas de uma serena exegese conclui-se, da sábia sentença desse discípulo de Sócrates, que as leis, mesmo imperfeitas, tanto quanto os seus formuladores, tendem às vezes a aproximar-se da ética, como inspiração comum da dignidade. E esta deve ser a única via capaz de levar os homens a um campo igualitário, livre de dissensões mortais. E é acreditável que o tribalismo político da antemã do homem já tinha a alma vincada pelo vírus das corridas competitivas. Nem a pálida luz das cavernas viera alertar o gênero humano sobre a inutilidade das desavenças subalternas.

O Estado é uma instituição do Homem. E só as idéias o edificam, como também o destroem, para o reerguimento de uma outra estrutura filosófica, revelando-se impraticável a sustação definitiva das erosões históricas. Por isso, é invariavelmente recomendável a adequação de metodologias sociais às novas estações do tempo. Esse conceito, no entanto, não implica no aceite

de burlas doutrinárias, ou corpos de princípios danosos que se instalam — como forma estatal — sobre os ombros da humanidade, a exemplo do que sucedeu com a *débâcle* do *tsarismo* primário e sombrio, ao abrir as janelas do Paço de Moscou aos ventos do marxismo.

As opiniões nunca foram unilaterais. E quando os indivíduos se entrecrocavam, exercem obviamente um sacerdotado político de opções abertas. E não é outro o critério básico de uma comunhão nacional senão o do entendimento para o equilíbrio de uma ordem interna, preservada a franquia da crítica não condicionada ao espaço de uma camisa-de-força. Este é o lineamento dos processos constitucionais plenamente estabelecidos.

As revoluções, no entanto, rompem o fio da normalidade jurídica, e sob os delírios da aventura, as forças conflitantes disputam o poder, enquanto os que vencem jamais se privam dos excessos contra os vencidos. Só a imperturbável serenidade, a esta altura, ditaria as regras de compreensão e condescendência diante dos que pedem a reabilitação civil.

É a essência democrática que preconiza a adoção dos atos de esquecimento, com a reassimilação dos que se renderam ao novo estilo de legalidade instalado. Um ato de fé cristã pode e deve capacitar os homens que escalam o Poder a abrir a porta pesada dos cárceres e libertar os nossos semelhantes privados da liberdade; pode também assegurar a tranqüila volta dos desterrados e garantir a todos, enfim, o usufruto das franquias fundamentais da pessoa humana.

A pátria é a própria casa de um povo. E se está politicamente seccionada, ela não se recomporá sem o desarmamento unânime. Por tal razão, independentemente dos eventos mundiais, há marcantes exemplos internos que instruem os governantes de hoje à obrigação improrrogável da concessão da anistia.

Houve uma Revolução há 15 anos. Estes três quinquênios terão justificado o abrandamento dos ânimos. Há, a propósito, uma Constituição em vigor a que os cidadãos proscritos terão de observar. O instrumental revolucionário implantou-se com firmeza. E como força que gerou direitos, a Revolução triunfante em 1964 deveria evitar a angulação equivocada dos fantasmas ideológicos. Observe-se, a este respeito, que os patriotas cassados, cada um deles, exprime a vontade de uma parcela do povo. E nenhum destes terá perdido o suporte popular.

O inarredável intuito do Presidente Figueiredo em anistiar os brasileiros alcançados pela legislação excepcional vem acalentar, assim, toda a Nação. Sem dúvida, S. Ex.^a sairá engrandecido com a adoção dessa medida, tão desejada pelo País. A hora transcendental que vive o Brasil sugere o conagraamento de todas as correntes políticas, de modo a que se unam em torno de designios mais altos, pertinentes à ativação de nosso desenvolvimento. Somos a maior nação tropical do mundo, com reservas econômicas inestimáveis. E não experimentaremos sucessos plausíveis se não houver a recomposição da comunhão brasileira.

Admito já estar esgotado o tema da anistia. Ninguém a ela poderia contrapor-se, mediante a apresentação de argumentos racionais. E porque este Congresso não é a casa de Bizâncio, e se não estamos discutindo o sexo dos anjos, o alvo histórico de todos os brasileiros lúcidos é o esquecimento de uma época tumultuosa que passou. Já redemocratizado o País; já restabelecidas as franquias parlamentares; já restituído aos jornais o livre direito de expressão, será sobretudo incoerente a extensão de um estado de proscricção.

Representante do povo de São Paulo na Câmara Federal e parlamentar filiado aos quadros da ARENA, exerceo a faculdade constitucional de apolar os propósitos do eminente Presidente da República e das forças vivas da Pátria, no sentido de que seja decretada a anistia dos cassados.

A democracia não coexiste com as punições políticas em vigor. Nem é possível entendê-la sujeita aos impulsos de velhos ressentimentos. Por ser capaz de todos os gestos grandiosos, não recuará o Presidente João Baptista Figueiredo da iniciativa de anistiar os irmãos-perseguidos, reincorporando-os à efetiva convivência política do País.

É o que tenho a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ari Kfuri) — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Deixam de comparecer os Senhores:

Paraíba

Arnaldo Lafayette — MDB; Marcondes Gadelha — MDB.

Pernambuco

Thales Ramalho — MDB.

Bahia

Theódulo de Albuquerque — ARENA.